



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO DE
PIRABAS**
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ADMINISTRAÇÃO: KAMILY ARAÚJO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONVITE N° 001/2021
Processo Administrativo n° 01030001/2021

ABERTURA DO CERTAME: 14 DE JUNHO DE 2021, AS 09H:00MIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM ÊNFASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, NA ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTA, NAS AÇÕES JUDICIAIS E SITUAÇÕES AMBIENTAIS.

ANO 2021 – SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE CONVITE Nº 001/2021

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONE FIXO: _____ TELEFONE CELULAR: _____
E MAILS: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____ CPF _____ RG _____

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (ou fiz download Portal Transparência) da Convite do Instrumento Convocatório nº 001/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às 9h da manhã do dia de 2021, no Setor de Licitação, localizada Av. Plácido Nascimento, nº 265 - Centro - São João de Pirabas - Pará - Cep: 68.719-000.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura representante/Carimbo da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Em atenção as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, esta licitação procederá com algumas orientações devido a Pandemia do Covid19.

Segue a baixo as orientações:

- 1º - Ao entrar na cidade use máscara e mantenha a higiene necessárias ao combate do Covid19;
- 2º - Devido a prevenção contra o COVID19, todos os interessados neste certame serão atendidos preferencialmente por telefone e por email 91 984227615, licitampirabas@outlook.com, no horário de expediente de atendimento ao público: 08 as 12h de segunda a sexta feira) para qualquer dúvida, esclarecimento ou solicitação de documentos;
- 3º - No dia da abertura da licitação não será permitido a entrada na sala do Setor de Licitação sem máscara, quem necessitar de alguma informação permanece do lado de fora e será chamado um por um;
- 4º - A licitação ocorrerá na Sala de Reunião da Prefeitura, a qual possui disponibilidade para acolher aproximadamente 20 pessoas, portanto os participantes obedecerão ao distanciamento estabelecido nas cadeiras, usando sempre mascaras e utilizando álcool para higienizar as mãos;
- 5º - Não será permitido aglomerações;
- 6º - Evitar contato de mão, abraços...
- 7º - Evitar aproximação da mesa onde ficará a Comissão de Licitação;
- 8º - Será disponibilizado luvas para manusear os documentos, após análise e rubrica de todos os representantes a sessão será suspensa temporariamente e reaberta em outro dia em sessão pública para que seja publicado o resultado e declaração das empresas vencedoras.
- 9º - Será disponibilizado no local: álcool em gel e luvas;
- 10º - Caso a licitante envie os documentos por portador e não mande representante os envelopes devem chegar ao Setor de Licitação até a hora e dia marcado.

Justificativa do processo: Este processo para execução de serviços advocatícios, o qual será realizado pagamento com verba de recursos próprios, por tanto não haverá qualquer prejuízo às medidas de Combate ao Covid-19 que estão sendo tomadas pelo Município, não havendo dano ou desleixo da municipalidade com relação ao cenário social atual. Será tomado todas as precauções necessárias para abertura do certame.

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Presidente da Comissão de Licitação PMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de São João de Pirabas, instituída pela Portaria nº 561/2021, de 05 de março de 2021, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhoras: Tatiana do Socorro Martins da Silva, Izabel Greyce do Nascimento Franco e Paulo de Sena Damasceno, Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, informa a todos os interessados, que dará início às 09:00hs, do dia 14 de junho de 2021, na Sala de Reuniões, localizada na Av. Plácido Nascimento, nº 265 - Centro - São João de Pirabas - Pará, ao procedimento administrativo nº 01030001/2021, referente ao procedimento licitatório CONVITE Nº 001/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Instrumento convocatório, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

LOCAL: Sala de Reuniões, localizada na Av. Plácido Nascimento, nº 265 - Centro - São João de Pirabas.

DATA E HORÁRIO: 14/06/2021, às 09:00hs

TELEFONE PARA CONTATO: (91) 984227615

E-MAIL ELETRÔNICO: licitampirabas@outlook.com

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta Licitação e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica com ênfase nas licitações públicas, na atuação junto aos Tribunais de Conta, nas ações judiciais e situações ambientais.

1.2 - Os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste Instrumento Convocatório.

1.3 - Na execução dos serviços, objeto do presente Convite, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços objeto desta licitação, constantes no Projeto Básico, nas instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.

2 - DEVERÁ CONTER NA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01

2.1 - Documentação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identidade e CPF (regular) do (s) proprietários e dos respectivos sócios se houver.

2.2 - Documentação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada do ano de 2021;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (valores mobiliários e imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), Anexo a este Instrumento Convocatório.

2.3 - Regularidade Técnica - Capacidade técnica Operacional e Profissional:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Declaração contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s);
b) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovantes de aptidão para execução pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cumprindo as exigências do art.30, inciso II da Lei 8.666/93;

• Lei 8.666/93

...

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

...

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

...

b.1) “Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
 - Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
 - Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
 - Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - Assinados por quem tenha competência para expedir-los;
 - Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
 - Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
 - Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
 - Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.” (Negritei)
- (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

c) Ainda apresentar:

- Diploma do (s) responsável (eis) técnicos
- Carteira OAB do (s) responsável (eis) Técnicos
- Diploma de Pós-Graduação (quando houver)
- Certificados de cursos/treinamento do (s) responsável (eis) técnico (s);
- Curriculum do (s) responsável (eis) técnico (s) o (s) qual (is) executarão os serviços a serem solicitados, contendo a lista de órgãos públicos que já prestou os serviços advocatícios, contendo o período da prestação de serviços.

d) Comprovação, **fornecida pelo órgão licitante**, de que recebeu os documentos necessários a participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, conforme art 30, inciso III da Lei 8666/93;

Obs: Solicitar por e-mail licitapmpirabas@outlook.com ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de São João de Pirabas. Ou por telefone para contato: 91-984227615.

e) No momento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação consulta:

e.1) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente).

e.1.1) As consultas será em nome da sociedade empresária **licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário**.

e.2) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

e.2.1) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

e.2.2) A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário**.

e.3) Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa e dos respectivos sócios se houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Certidão do Registro (na validade) da empresa na entidade profissional competente (OAB), atualizada em todos seus dados cadastrais.

2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021 - CPL/PMS
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

2.5 – Da documentação:

2.5.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

2.5.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Comissão de Licitação houver dúvida quanto à sua autenticidade;

2.5.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, ou ainda não constar no instrumento convocatório, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

2.5.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;

a). As licitantes que necessitarem dos serviços de autenticação dos documentos não autenticados em cartórios (confere cópia com original) poderão apresentar as cópias com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), em horário de expediente, de 8h as 12h ou no momento da licitação.

b). Enfatizamos que qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação.

c) A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original, que tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo.

2.5.5 - As declarações emitidas pelo licitante, que fazem parte do documento de habilitação e credenciamento, deverão estar assinadas por representante legal ou por seu responsável legal, desde que o mesmo tenha poderes para tal. As declarações emitidas pelo licitante deverão estar com assinatura reconhecida em Cartório competente, exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura estiver presente no certame para sanar qualquer eventualidade ou poderá no momento da licitação a pregoeira e a licitante proceder conforme a Lei 13.726 de 08/10/2018:

a). Referente a reconhecer assinatura e autenticação de documentos, a Comissão e Licitantes poderão proceder conforme Lei 13.726 de 08/10/2018:

...

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

...

b) Observação: O **represente legal** é o sócio administrador, pessoa credenciada por documento hábil, aquele a quem o contrato social confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações (nomeado, por meio de instrumento de outorga de poderes (procuração pública), para representar a entidade conforme poderes outorgados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Observação: **Entende-se por documento hábil para credenciar o representante:** • estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação.

d) Em **termos genéricos, um representante legal** é alguém que representa uma entidade ou uma empresa e é nomeado em seu ato constitutivo, ou seja, no contrato social ou estatuto social. Esse representante legal, por sua vez, pode outorgar poderes para um terceiro atuar em nome da empresa, por meio de uma procuração. Esse terceiro é denominado **responsável legal** e possui poderes específicos e determinados para atuar em nome da empresa. Enquanto um **representante legal** possui **responsabilidade integral** perante todos os atos da empresa, o **responsável legal** tem sua responsabilidade limitada àqueles atos que está autorizado a praticar.

2.5.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada;

2.5.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

a). Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas.

2.5.8 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.

a). Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências no credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Microempresa ou EPP.

2.5.9 - Na hipótese de declarada vencedora, a Comissão dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5.10 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

2.5.11 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

2.5.12 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento.

2.5.13 - Advirta-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal Estadual e Municipal tem que ser no nome e CNPJ da filial.

2.5.14 - No caso da certidão conter a informação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceito na forma autenticada.

2.4.15 - No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito “Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...”, apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

Exemplo: Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A qualquer momento a Presidente da Comissão poderá pedir documentação original da empresa para verificação de autenticidade (neste caso a documentação que solicita o instrumento convocatório no item de habilitação), porém a documentação deverá ser apresentada no momento da licitação.

3 - DA PROPOSTA: ENVELOPE 2

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021 CPL/PMS

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste instrumento;

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste instrumento, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste instrumento, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "1" e "2", a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope "1").

4.2 - Aberto o envelope "1", os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

4.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste instrumento e eventualmente não inserido nos invólucros "1" e "2", exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste instrumento, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

4.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "2" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

4.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope "2" dos proponentes habilitados.

4.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

4.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

4.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

4.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste instrumento e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

4.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

4.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do MENOR PREÇO por item.

4.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

4.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

4.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

4.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

4.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "1" ou "2".

4.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.14 - Os recursos e impugnações do instrumento deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

4.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Instrumento Convocatório enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

4.15 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

4.16 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

5 - DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes do presente certame licitatório, ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 08.122.0001.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.122.0001.2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Projeto Atividade: 12.122.0001.2.071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 18.122.0001.2.087 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo para realização dos serviços inicia-se na assinatura do contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável conforme art. 57 da lei 8666/93.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

a) Condições de pagamento: a ser pago mensalmente até o 10º dia de cada mês, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada;

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, FGTS e CNDT;**

7.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços executados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Convite nº 001/2021;

7.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o primeiro dia útil de cada mês, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Instrumento Convocatório;

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento das condições prevista no Instrumento Convocatório e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 e seus incisos da Lei 8.666/93.

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Instrumento Convocatório, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste Instrumento;

9.2 - Não poderão participar do processo:

a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;

b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

e suas Secretarias Municipais;

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;

f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público;

9.2.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1 - Horário de credenciamento: 09:00hs do dia 14/06/2021;

10.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 10.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;
- 10.5 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento: cópia autenticada da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- 10.5.1 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;
- 10.5.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.
- 10.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.
- 10.7 – **Caso a licitante não apresente nenhum representante no dia da licitação, os envelopes deverão estar no setor de licitação até o dia 14/06/2021 as 09h:00min, pois a partir deste dia e hora não será recebido nenhum documento.**

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.
- 11.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 11.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 11.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: (91) 984227615, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 11.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 11.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente instrumento serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.
- 11.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.
- 11.11 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;
- 11.11.1 - **O contrato será assinado da forma manuscrita e com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ da empresa;**
- 11.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João de Pirabas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.13 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO V - MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
ANEXO IX - MODELOS SUGERIDOS - OUTRAS DECLARAÇÕES
ANEXO X - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

São João de Pirabas-PA, 01 de junho de 2021.


TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Presidente da CPL/PMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase nas licitações públicas e processos ambientais, com atuação junto aos tribunais de contas e nas ações judiciais e extrajudiciais relacionadas aos processos licitatórios e contratações decorrentes, bem como às ações ambientais.

II - DO OBJETIVO:

- a) O objetivo principal é a prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica para suprir as necessidades das unidades da administração, tais como as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, no que se refere ao objeto da licitação.
- b) Referente a Secretaria de Meio Ambiente: em atendimento as exigências impostas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, por meio da Resolução nº 116 de 03 de julho de 2014, que em seu artigo 9º, I, elenca como necessário ao funcionamento mínimo do órgão, a presença de profissionais de consultoria jurídica, sob pena de perdermos habilitação junto ao Sistema Nacional de Meio Ambiente para exercer o licenciamento ambiental. Para implantar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades diárias da Secretaria.

III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, assim discriminados:

- a) - Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, convênios, termo de cooperação técnica, dentre outros, com emissão de parecer nestes procedimentos sempre que necessário e acompanhamento de procedimento administrativo instaurado em decorrência de descumprimento.
- b) - Acompanhamento de procedimentos administrativos de toda natureza perante as Cortes de Contas – Tribunal de Contas dos Municípios, TCM/PA; Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA; e Tribunal de Contas da União, incluindo a elaboração de manifestações, interposição de recurso e formulação de consultas.
- c) – Acompanhamento de demandas judiciais, em auxílio à Procuradoria Municipal, em que o município seja parte processual e propositura de ações relacionadas ao objeto do contrato.
- d) – Na Secretaria de Meio Ambiente, prestar assessoria jurídica ambiental, assessoria em licenciamento ambiental, elaboração de projetos e minutas de lei, decretos, regulamentos e outros atos normativos voltados a gestão jurídica do meio ambiente, consultoria na aplicação da política Municipal de Meio ambiente, Assessoria jurídica para acompanhamento de processos oriundos de infração administrativa ambiental, representação jurídica de Meio Ambiente junto aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

IV - DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos acima, poderão ser pagos em 12 parcelas mensais. O pagamento será feito através de Ordem Bancária.

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 08.122.0001.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.122.0001.2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Projeto Atividade: 12.122.0001.2.071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 18.122.0001.2.087 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

V – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de advocacia, assessoramento e consultoria são reconhecidamente singulares e especializados, impondo a contratação sobretudo pela fidúcia que se obtém neste caso com a modalidade Carta Convite dirigida a profissionais com notório conhecimento na área objeto da contratação, que são conhecidos da Administração Pública também pelas experiências anteriores, isto aliado ao fato que a modalidade escolhida se adequa ao preço-base obtido não somente em pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pois os valores apurados são em muito superiores em alguns casos, mas sobremaneira pela capacidade econômico, financeira e orçamentária do Poder Executivo deste Município de São João de Pirabas. Ademais, com aprimoramento da eficiência dos órgãos de controle externo, como o TCM/PA, por exemplo, é indispensável a contratação de assessoria competente para atuar junto ao setor de licitações e contratos, e, conseqüentemente, juntos aos tribunais de contas, para atender as exigências e regulamentações existentes, com prazos muitas vezes exíguos. Também se entende justificada a contratação neste caso e por esta via eleita, na imposição legal de que os órgãos ambientais dos municípios tenham assessoria e consultoria jurídica própria, nos termos da Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014 e das obrigações acessórias decorrentes de outras normas. Por fim, justifica-se o auxílio a procuradoria e advocacia municipal devido a precariedade em que ainda se encontram essas atividades, no primeiro caso ainda incipiente, para fazer frente às demandas extrajudiciais e judiciais que possam advir da atuação administrativa.

Para além do que justificado no parágrafo anterior, foi considerando ainda, em síntese:

- O quadro reduzido de profissional na área jurídica nesta Prefeitura Municipal, especialista nas questões relacionadas aos processos licitatórios, ambientais e contratações públicas, com observância das legislações para assessorar na realização do devido processo legal.
- A necessidade em dar continuidade nas providências administrativas e judiciais a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público municipal;
- A necessidade da prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme necessidades da Prefeitura e suas Secretarias indicadas neste termo;
- A necessidade de contratação de serviços de escritório de advocacia, assessoria e consultoria jurídica para defesa dos interesses do Município e suas funções da administração direta, a fim de obter suporte jurídico adequado na consecução de seus objetivos relacionados ao objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por fim, acrescenta-se que este processo de contratação irá atender as necessidades das:

- Secretaria Municipal de Administração de São João de Pirabas – Setor de Licitação
- Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Educação de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Meio Ambiente

VI - DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no escritório da contratada e no município de São João de Pirabas, ficando limitados ao Estado do Pará, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, para a realização dos serviços fora da comarca de Belém– PA serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE. Porém quando necessário a contratada deverá comparecer as Secretarias solicitantes.

VII - PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O prazo para realização dos serviços inicia se na assinatura do contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável conforme art.57 da lei 8666/93.

VIII - DEVERES DO CONTRATADO

1. São deveres do contratado:

- a) Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas as normas constantes no mesmo e da proposta apresentada;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, exceto:
✚ As despesas ou custas, judiciais ou extrajudiciais, relativas às questões de seu interesse, cujos valores adiantará à CONTRATADA, para oportuna prestação de contas, ou, se acaso forem por estes antecipados, em face de emergência, deverão imediatamente ser-lhe ressarcidos.
- d) Executar os serviços acertados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Prefeitura Municipal;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Comparecer à sede do Município de São João de Pirabas, sempre que convocado pela CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- l) Utilizar todos os recursos e meios processuais e jurídicos cabíveis e ao seu alcance para defesa dos interesses da CONTRATANTE.
- m) Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94.

VIII - DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas:

- a) - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- b) - Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo;
- c) - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no contrato;




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

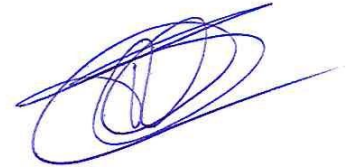
- d) - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) . Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO PROFISSIONAL

- a) - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:
- b) - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- c) - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplimento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- d) - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- e) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas pela não execução parcial ou total do contrato.
- f) - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- g) - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- h) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de São João de Pirabas e no caso de suspensão de contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo, no contrato e das demais cominações legais.

Elaborado por:


Manoel Reis dos Santos
Matricula 8503 ID Funcional
Secretário de Administração



Responsável Pesquisa de Preço:


Maria Aparecida Moraes Monteiro
Setor de Compras
Mat. 8635

Ciente e aprovo o Termo de Referência em 28 de maio de 2021

MARIA APARECIDA M. MONTEIRO
Coordenadora Setor de Compras
PMSJP
CPF: 833.348.072-15

Kamily Maria Ferreira Araujo
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – PROJETO BASICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT EM MÊS	MÉDIA MENSAL	TOTAL MÉDIO ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica em auxílio a Procuradoria e Advocacia do Município, com ênfase nas licitações públicas e processos ambientais, com atuação junto aos tribunais de contas e nas ações judiciais e extrajudiciais relacionadas aos processos licitatórios e contratações decorrentes, bem como às ações ambientais.			
Divididos da seguinte forma conforme demandas:				
	Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	Secretaria Municipal de Administração de São João de Pirabas	12	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	Fundo Municipal de Educação de São João de Pirabas	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		R\$ 14.350,00	R\$ 172.200,00

Manoel Reis dos Santos
Matrícula 8503 ID Funcional
Secretário de Administração

Responsável Pesquisa de Preço:

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Setor de Compras
Mat. 8635

MARIA APARECIDA M. MONTEIRO
Coordenadora Setor de Compras
PMSJP
CPF: 833.348.072-15

Ciente e aprovo o Projeto básico em: 28 de maio de 2021

Kamily Maria Ferreira Araújo
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, inscrita com CNPJ nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa:
Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Papel timbrado da empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

Sra. Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Convite, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Instrumento Convocatório mencionado, e declaramos que:

a) Objeto:

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, encargos sociais, trabalhistas, encargos proveniente das obrigações para execução do serviços licitados;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Instrumento Convocatório;

ITEM	DESCRIÇÃO	QT EM MÊS	MÉDIA MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica em auxílio a Procuradoria e Advocacia do Município, com ênfase nas licitações públicas e processos ambientais, com atuação junto aos tribunais de contas e nas ações judiciais e extrajudiciais relacionadas aos processos licitatórios e contratações decorrentes, bem como às ações ambientais.			
Divididos da seguinte forma conforme demandas:				
	Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas	12		
	Secretaria Municipal de Administração de São João de Pirabas	12		
	Fundo Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas	12		
	Fundo Municipal de Educação de São João de Pirabas	12		
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	12		
	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO			

O valor proposto para a execução da obra é de:

R\$. (.....).

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para depósito:

Dados completos do representante legal da empresa:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Data, ____ / ____ / ____

NOME DA EMPRESA

Nome Completo e Assinatura do representante legal/responsável legal
CPF E RG



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Papel timbrado da licitante

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de CONVITE Nº 001/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Papel timbrado do licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que _____ visa _____ o

....., DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

CONVITE N.º

..... (razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º e do seu contador o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto neste Instrumento Convocatório, do Convite n.º 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
Nome do representante legal
Reconhecer assinatura em cartório
CPF:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa que queira se beneficiar da lei de empresas de pequeno porte e microempresa. Apresentar junto ao documento de credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
CONVITE Nº/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, neste ato denominado CONTRATANTE através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS** com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pela Sra. **KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO**, Prefeita Municipal de São João de Pirabas, domiciliado na Rua Arcoadores, s/n, Bairro Cidade Velha, CEP nº 68719-000, nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e do outro lado, com registro na sob o nº/2000 e inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de agora em diante denominada CONTRATADO, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica com ênfase nas licitações públicas, na atuação junto aos Tribunais de Conta, nas ações judiciais e situações ambientais.

1.1. O **CONTRATADO** obriga-se em face do presente instrumento, a prestar serviços profissionais:

- a) - Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, convênios, termo de cooperação técnica, dentre outros, com emissão de parecer nestes procedimentos sempre que necessário e acompanhamento de procedimento administrativo instaurado em decorrência de descumprimento.
- b) - Acompanhamento de procedimentos administrativos de toda natureza perante as Cortes de Contas – Tribunal de Contas dos Municípios, TCM/PA; Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA; e Tribunal de Contas da União, incluindo a elaboração de manifestações, interposição de recurso e formulação de consultas.
- c) - Acompanhamento de demandas judiciais, em auxílio à Procuradoria Municipal, em que o município seja parte processual e propositura de ações perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.
- d) - Elaboração de projetos e minutas de lei, decretos, regulamentos e outros atos normativos voltados a gestão pública do poder executivo.
- e) - Referente a Secretaria de Meio Ambiente - Assessoria jurídica ambiental, assessoria em licenciamento ambiental, elaboração de projetos e minutas de lei, decretos, regulamentos e outros atos normativos voltados a gestão jurídica do meio ambiente, consultoria na aplicação da política Municipal de Meio ambiente, Assessoria jurídica para acompanhamento de processos oriundos de infração administrativa ambiental, representação jurídica de Meio Ambiente junto aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
CONVITE Nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do (a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo (a) **CONTRATANTE**;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.7. Desempenhar os serviços ora contratados e enumerados na Cláusula Primeira, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.8. Prestar o serviço ora contratado conforme demanda da administração municipal, o que poderá ocorrer na cidade de Belém, no próprio Município de São João de Pirabas, ou em outras cidades, em outros órgãos em que seja necessário diligenciar a fim de cumprir o escopo do contrato.
- 3.9. Os serviços contratados serão prestados pela equipe técnica do Contratado sob a supervisão e coordenação exclusiva daqueles.
- 3.10. O Contratado não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer informações ou declarações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissão própria da Contratante ou decorrente de desrespeito às orientações prestadas.
- 3.11. O Contratado deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.12. O Contratado deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é assegurado ao (à) CONTRATANTE o direito a prorrogação do presente contrato por igual período.

5.2- Administração Pública do Município de São João de Pirabas providenciará a publicação do resumo deste contrato nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo (a) CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á ao CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá ao CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor global é de R\$), em parcelas mensais de R\$), a ser pago até o dia 10 de cada mês diretamente ao CONTRATADO mediante crédito em seu nome no Banco do, agência n°, conta n°, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Primeiro - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo Segundo - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária abaixo, no valor global de \$), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 08.122.0001.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.122.0001.2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Projeto Atividade: 12.122.0001.2.071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 18.122.0001.2.087 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro do Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São João de Pirabas/PA, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Referência: Convite N°/.....

A firma _____, portadora do CNPJ n° declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Convite n°/..... e dos respectivos anexos e documentos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo e Assinatura do representante legal/responsável legal

CPF E RG



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MODELOS SUGERIDOS
OUTRAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Convite nº/..... – PMS, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

São João de Pirabas -Pa, de de

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE À: (MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR) A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

São João de Pirabas -Pa, de de

Nome e número da identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELOS SUGERIDOS

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro que este volume de da Convite de nº..... /....., possui
Folhas numericamente ordenadas.

São João de Pirabas -Pa, de de .

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs: Serve para habilitação e proposta.